



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei nº 3.629, de 21 de dezembro de 2020

Autoriza contratação em caráter emergencial de 03 (três) técnicos (as) em enfermagem e 03 (três) serviços gerais para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 03 (três) Técnicos de Enfermagem e 03 (três) serviços gerais para Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, com contrato de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo.

Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime Único do Município, Art. 207 a 211, com Contribuição Geral para a Previdência Social (INSS).

Art. 3º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens e obrigações atinentes a este, conforme Lei Municipal nº 3.539/2018 Plano de Carreira da Fundação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01 – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00.00.00.0400 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00.00.00.0400 – Obrigações Patronais

3.1.90.46.00.00.00.00.0400 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC - ASPS

3.1.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais

3.1.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.2506 – Incentivo Programa Apoio aos Hospitais

3.1.90.04.00.00.00.00.4230 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00.00.00.4230 – Obrigações Patronais

3.1.90.46.00.00.00.00.4230 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.2507 – Manut. Das Ativ. Da FMHHTC – Enfrentamento Covid 19

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 21 de dezembro de 2020.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal